



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL  
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA  
1835 - 1985



CAÇAPAVA DO SUL  
2ª CAPITAL FARROUPILHA

LEI Nº 22, de 17 de setembro de 1985.

Autoriza o Executivo a doar à Mitra Diocesana uma área de 600 m<sup>2</sup> e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Mitra Diocesana de Santa Maria, uma área rural de 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) situados no 1º distrito da Sede - Esquina do Segredo, com as seguintes confrontações: NORTE, SUL e OESTE, com terras de Vitalino Vargas, e à LESTE, onde faz frente, com a estrada Caçapava- Lavras;

Art. 2º - O imóvel objeto da doação, tem o formato retangular e mede 30 (trinta) metros por 20 (vinte) metros;

Art. 3º - Destina-se o referido imóvel à construção do Centro Comunitário "Coração de Maria"

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
17 de setembro de 1985.

  
Otomar Oleques Vivian  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se,